

Numero do Documento: 2427340



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Conselho da Educação

PORTARIA Nº 051/2021

A Presidente do CEE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.084/1985, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de garantir as avaliações das instituições de ensino e seus cursos para a emissão de Parecer de credenciamento de instituição de ensino, reconhecimento de cursos, autorização de cursos e polos que integram o Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- as restrições necessárias causadas pela pandemia da Covid19 e a necessidade de adoção das medidas sanitárias recomendadas;
- a necessidade manter a tramitação regular (contínua e ininterrupta) dos processos no CEE e, também, de reduzir o tempo de tramitação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a avaliação de Instituições de Ensino Superior (IES) e de instituições de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com vistas à sua regularização no que se refere a credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, e autorização de cursos e polos poderá ser feita de forma remota, a critério do CEE.

§ 1º A forma remota dar-se-á por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação tanto de modo síncrono como assíncrono.

§ 2º Quando a avaliação se der de forma remota, recomenda-se que todo o processo seja gravado.

Art. 2º - Caberá à instituição de ensino interessada o pagamento do *pro labore* do Avaliador ou da Comissão de Avaliação, conforme valor estabelecido pelo CEE.

Art. 3º - Para realizar a avaliação, o Especialista ou a Comissão designada deverá utilizar instrumento de avaliação específico, indicado pelo CEE, de acordo com a oferta do nível ou modalidade de ensino em processo de avaliação, (Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Superior e Escola de Governo).

Art. 4º - Concluída a avaliação, o Especialista ou a Comissão deverá encaminhar ao CEE o Relatório circunstanciado e assinado de forma física ou eletrônica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de abril de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Registre-se e Publique-se